

EDITAL Nº 092/2020 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS-UEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna pública a realização do processo seletivo para o Programa de Residências em Enfermagem-PSPREn, para a turma 2021/2023 nas as áreas de especialidade: Enfermagem em Neonatologia, Enfermagem Obstétrica, Enfermagem em Urgência e Emergência oferecidas na forma deste Edital.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O PSPREn será conduzido por Comissão própria, doravante denominada Comissão de Seleção, a ser constituída por ato da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde da UEA COREMU/UEA designada por meio de Portaria pelo Magnífico Reitor; 1.2 O Processo Seletivo Público será regido por este Edital. A inscrição do candidato implicará no aceite das condições descritas no Edital do PSPREn, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento;
- **1.3** As informações sobre o Programa poderão ser obtidas no site <u>www.uea.edu.br</u> ou na Secretaria da Pós-Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde ESA/UEA, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, exclusivamente pelo telefone (92) 3878-4364.

2. DO PROGRAMA

2.1 dos objetivos do Programa de Residências

O Programa de Residências em Área Profissional de Saúde objetiva formar profissionais de saúde, especialistas, com visão crítica e reflexiva, com qualificado rigor ético, científico e intelectual, atuando com competência nas especialidades postas neste edital, nas ações de prevenção, promoção, recuperação e reabilitação da saúde de acordo com os princípios do Sistema Único de Saúde-SUS; planejando e administrando o processo do trabalho no âmbito de sua atuação em hospitais, ambulatórios e rede básica de saúde; realizando pesquisa e extensão, desenvolvendo estudos de caráter científico e intelectual, articulando o ensino e o serviço de forma interdisciplinar, consciente de seu papel na formação dos cidadãos, orientando e mediando o ensino enquanto educador e membro da equipe de saúde.

2.2 da legislação do Programa de Residências em área profissional de saúde

- **2.2.1** Este programa é definido pela Portaria Interministerial nº 506, de 24 de abril de 2008, como modalidade de ensino de Pós-graduação *Lato Sensu* destinado às profissões que se relacionam com a saúde;
- **2.2.2** Esta modalidade é caracterizada por ensino em serviço sob orientação de profissionais especialistas na área, em regime de **dedicação exclusiva**, não sendo permitido ao profissional residente desenvolver outras atividades laborais ou outras formas de estudo formal, concomitantes a realização do curso (Lei nº 11.129/2005 artigo 13, § 2° de 30 de junho de 2005). O enfermeiro residente receberá bolsa conforme o disposto no§ 1° do art. 16 da Lei 11.129; Art.3° da Portaria Interministerial nº 1.077, de 12/11/2009; Art.1° da Portaria Interministerial n°09, de 28/06/2013 e Parecer n° 961/2013/CONJUR-MEC/CGU/AGU, repassada ao residente diretamente pelo Ministério da Saúde MS;
- **2.2.3** Aos egressos do Programa será outorgado o Certificado de Especialista em Enfermagem em "área/especialidade".





3. DA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIAS EM ENFERMAGEM

- **3.1** Local: Escola Superior de Ciências da Saúde ESA, Av. Carvalho Leal, n°1777 Cachoeirinha Manaus AM e unidades da rede de atenção à saúde do Estado do Amazonas, do município de Manaus e da rede conveniada ao SUS;
- **3.2** Carga Horária Total do programa: 5.760 horas distribuídas em até 1.152 horas teóricas e 4.608 horas práticas em serviço de saúde, sendo a carga horária anual de 2.880 horas, e carga horária semanal de 60 horas;
- 3.3 Duração do curso: 24 meses;
- **3.4** Período de atividades: integral com dedicação exclusiva.

4. DOS CANDIDATOS

- **4.1** Poderão inscrever-se para o PSPREn, **enfermeiros graduados com até três anos de conclusão de graduação até a data da inscrição**. Graduandos em enfermagem, cursando o último período poderão se inscrever para o PSPREn mediante declaração de concluinte da coordenação do curso, com a ressalva de que, porventura, sejam aprovados no certame e não apresentarem diploma de graduação em enfermagem, histórico escolar e registro no Conselho Regional de Enfermagem COREN, **estarão impedidos de efetuar a matrícula**, sendo sua vaga transferida ao próximo na lista de classificação;
- **4.2** Somente serão aceitos os diplomas, declarações e certificados de conclusão de curso na forma da legislação vigente, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura MEC e diplomas de graduação expedidos por Universidades Estrangeiras nos termos dos § 2° e 3° do art. 48 da Lei n° 9.394/96, reconhecido em Instituição de Ensino Superior no Brasil.

5. DAS VAGAS

5.1 Ficam abertas 14 (catorze) vagas para o PSPREn conforme a distribuição por especialidade no quadro abaixo:

Especialidade	Nº Vagas
Enfermagem em Neonatologia	02
Enfermagem Obstétrica	10
Enfermagem em Urgência e Emergência	02
Total de Vagas	14

- **5.2** Conforme prevê a Resolução da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde CNRMS n° 1, de 27 de dezembro de 2017, Art. 1° é vedado ao egresso de programas de residência se candidatar à programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multi ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído:
- § 1º Entende-se como área de concentração um campo delimitado e específico de conhecimentos no âmbito da atenção à saúde e gestão do SUS, de acordo com o estabelecido na Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012.
- § 2º O egresso do programa de residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado.
- **5.3** A COREMU/UEA, tem a autonomia para desligar o profissional residente, a qualquer tempo, quando caracterizada a infração/ilegalidade ao estabelecido neste Edital e ao seu regimento interno.





6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 da Inscrição

A inscrição no PSPREn implicará na aceitação das normas estabelecidas neste edital e em outros editais que forem publicados durante a realização da seleção pública, cujas regras, normas e critérios e condições obrigam-se os candidatos a cumprir;

- **6.1.1** As inscrições para a seleção de candidatos para a turma 2021/2023 do PREn serão **online**, e estarão abertas no período de **29 de dezembro de 2020 até às 23h59min** (**horário de Brasília**) **do dia 18 de janeiro de 2021 no site <u>www.pren.com.br</u>**
- **6.1.2** Taxa de inscrição: R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) a ser creditada na **Conta Corrente 30109-4, Agência 3563-7, Banco do Brasil** em favor da Fundação Universitas de Estudos Amazônicos, CNPJ 26.782.757/0001-78.
- 6.1.2.1 O pagamento da taxa deverá ser realizado **exclusivamente** por meio de **depósito identificado** pelo CPF do candidato realizado no balcão;
- **6.1.2.2** Não serão aceitos **depósitos realizados em envelope**, nem **DOC** (**Documento de Ordem de Crédito**);
- **6.1.2.3** Não haverá, em hipótese alguma, devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por decisão da Universidade;
- **6.1.2.4** As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, até a data estabelecida neste edital, observando o horário normal do funcionamento bancário;
- **6.1.2.5** O recolhimento da taxa realizado fora do prazo estabelecido neste Edital ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo implicará na não efetivação da inscrição;
- **6.1.2.6** É de inteira responsabilidade do candidato a guarda do comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento de inscrição;
- **6.2** Poderão solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição o pretendente a candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) há mais de 45 dias da data da solicitação;
- **6.2.1** A solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição será **online**, e estará aberta da **1h às 23h59min** (**horário de Brasília**) de **4 de dezembro de 2021** no site **www.pren.com.br** onde o candidato deverá preencher o requerimento eletrônico e anexar o comprovante de cadastro no Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (**http://www.mds.gov.br/consultacidadao**);
- **6.2.1.1** O comprovante de cadastro anexado deverá permitir a consulta online pela comissão do processo seletivo;
- **6.2.1.2** O deferimento ou não da isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado, a partir do dia **07/01/2021**, no site **www.uea.edu.br**
- **6.2.1.3** Os candidatos que tiverem sua solicitação de isenção de taxa deferida **deverão efetuar a inscrição no PSPREn,** dentro do prazo estipulado no item 6.1.1 deste Edital;
- **6.3** A Comissão de Seleção do PSPREn, não se responsabilizará pela não efetivação de solicitações de isenção de pagamento de taxa de inscrição ou de inscrição por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitarem a transferência dos dados relacionados.

6.4 Do requerimento de atendimento diferenciado

O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para a realização de qualquer etapa do processo seletivo deverá solicitá-lo pelo preenchimento do formulário no ato da inscrição;





- **6.4.1** O candidato com deficiência que desejar se inscrever no processo seletivo deverá anexar, no ato da inscrição, o laudo emitido por especialista, que descreva com precisão a natureza, o tipo e o grau de deficiência, bem como as condições necessárias para a realização das provas;
- **6.4.2** O laudo indicado no item 6.4.1 será avaliado pela Comissão de Seleção que, se necessário, solicitará maiores esclarecimentos ao candidato;
- **6.4.3** Havendo necessidade de provas em tamanho ampliado, o candidato deverá indicar o grau de ampliação necessário no ato da inscrição;
- **6.4.4** O candidato que faz uso de aparelhos auditivos ou qualquer outro tipo de aparelho (fixo ou não) deverá, no ato da inscrição, preencher o campo específico no ato da inscrição e anexar o laudo médico, sob pena de estar impedido de realizar a prova utilizando referido aparelho;
- **6.4.5** O candidato com deficiência participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais;
- **6.4.6** A candidata que tiver necessidade de amamentar deverá entregar o laudo/atestado de amamentação à Comissão Organizadora deste Edital, encaminhado através do e-mail **prenfuea@gmail.com** até o **19/01/2021**. A candidata deverá levar acompanhante (adulto) que permanecerá em sala reservada para essa finalidade e que ficará responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova. O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do certame, estando, também, proibido de utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
- **6.4.7** O candidato que necessite fazer uso de algum medicamento durante o período da realização da prova deverá encaminhar um atestado médico a Comissão de Seleção, pelo e-mail **prenfuea@gmail.com**, até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da prova; **6.4.8** A ausência das informações, conforme estabelecido nos itens anteriores, implica
- aceitação pelo candidato de realizar as provas em condições idênticas às dos demais candidatos.

6.5 Dos documentos para a inscrição

Ao acessar o site <u>www.pren.com.br</u> o candidato deverá preencher a ficha de inscrição online e anexar os seguintes documentos:

- **6.5.1** Cópia digitalizada (formato PDF) da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH). Em caso de estrangeiros anexar a Folha de identificação do Passaporte;
- **6.5.2** Cópia digitalizada (formato PDF) do Diploma de Graduação em Enfermagem, ou declaração de conclusão de curso, ou declaração de finalista emitido pela instituição formadora em papel timbrado e autenticado em cartório. Em todos os casos, somente serão aceitos documentos de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação. Em caso de curso de graduação concluído no exterior, observar a legislação educacional em vigor;
- **6.5.3** Cópia (formato PDF) do Currículo Lattes atualizado, conforme item 7.3.2.1;
- **6.5.4** Cópias (formato PDF) dos documentos comprobatórios do Currículo Lattes atualizado, conforme item 7.3.2.1;
- **6.5.5** Cópia digitalizada (formato PDF) do comprovante de pagamento da taxa de inscrição no PSPREn;
- 6.5.6 Foto 3X4 digitalizada
- **6.5.7** Apenas serão consideradas os arquivos dos documentos acima mencionados com resolução que permitirem a leitura dos mesmos pela comissão do PSPREn. A qualidade da imagem e integridade dos arquivos anexados são de responsabilidade do candidato. A





comissão não se responsabiliza por arquivos corrompidos, ilegíveis ou com problemas que comprometam sua avaliação.

6.5.8 A veracidade das informações prestadas no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.6 Da Homologação Da Inscrição

- **6.6.1** A homologação das inscrições estará disponível, no endereço eletrônico **www.uea.edu.br**, a partir de **20/01/2021**;
- **6.6.2** Os candidatos com inscrição preliminarmente indeferida poderão recorrer à decisão e solicitar esclarecimento a Comissão Organizadora mediante o protocolo de recurso preenchido, disponível no Serviço de Protocolo da ESA/UEA de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min as 16h00min. Informações pelo telefone (92) 3878-4392;
- **6.6.3** A confirmação definitiva das inscrições estará disponível, no endereço eletrônico **www.uea.edu.br** a partir de **22/01/2021**;
- **6.6.4** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- **7.1** O PSPREn será realizado em duas (2) etapas, sendo a Primeira Etapa constituída por Prova Objetiva e a Segunda Etapa por Entrevista e Avaliação Curricular. A Primeira tapa do PSPREn será realizada exclusivamente na cidade de Manaus.
- **7.2 Primeira etapa**: Prova Objetiva composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com quatro (04) alternativas de respostas, sendo apenas uma correta. O conteúdo programático inclui (ANEXO II) conhecimento geral do SUS, ética em enfermagem e legislação, conhecimentos gerais de enfermagem e específicos da área profissional pretendida. À Prova Objetiva será atribuída nota na escala de zero (0) a dez (10) pontos, sendo classificados para a 2ª. Etapa os candidatos que obtiverem nota igual ou superior sete (7,0). Essa etapa tem caráter eliminatório;
- **7.2.1** A prova será realizada no dia **25/01/2021 de 9:00 às 12:00 horas** na Escola Superior de Ciências da Saúde, sito à Av. Carvalho Leal, n° 1777 Cachoeirinha Manaus AM. As salas para a realização das provas serão divulgadas 48 horas antes no site: **www.uea.edu.br**. É de exclusiva responsabilidade do candidato a obtenção da informação correta quanto ao seu local de realização da prova;
- **7.2.2** A Comissão de Seleção reserva-se ao direito de alterar o horário, o local e as datas de realização das provas, com comunicação prévia ao candidato mediante divulgação no endereço eletrônico **www.uea.edu.br**
- **7.2.3** A Prova Objetiva deverá ser realizada pelo próprio candidato, portando documento de identificação oficial com foto e dentro da validade; caneta esferográfica azul ou preta transparente; lápis e borracha;
- **7.2.4** São considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto. Na ausência do documento de identificação o candidato deverá apresentar o Boletim de Ocorrências em **papel impresso**, emitido nos últimos 30 (trinta) dias, e será encaminhado à coordenação do setor para coleta da impressão digital;
- **7.2.5** O candidato deverá comparecer ao local de prova, com 30 minutos de antecedência. Os candidatos terão acesso ao local de prova a partir das 08:15 horas, o fechamento das portas dar-se-á às 8:45 horas. O candidato que não comparecer ou chegar após o horário







pré-determinado, **por qualquer motivo alegado**, será automaticamente eliminado do processo seletivo;

- **7.2.6** Não haverá, sob nenhum pretexto, segunda chamada para a prova escrita, bem como a aplicação dessa fora do horário, data e local pré-determinados;
- **7.2.7** A avaliação terá duração de três (03) horas, sendo permitido se ausentar do recinto de aplicação somente após transcorrida uma (01) hora do seu início. Não será permitida a continuidade do candidato na sala após o término da prova;
- **7.2.8** Durante a prova, o candidato não poderá portar e/ou o usar de aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registro, eletrônicos ou não, tais como: celulares, "pagers", "palmtops", calculadoras, relógios, microcomputadores portáteis. É vedado o uso de óculos escuros, protetores auriculares ou de quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné ou gorro. Os telefones celulares e demais equipamentos devem ser entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova;
- **7.2.9** O candidato receberá, para fazer a prova escrita, um caderno de questões, um cartão resposta e folha em branca para rascunho. O candidato deverá marcar no cartão-resposta, em cada questão, apenas a alternativa que considerar correta;
- **7.2.10** O candidato será o responsável pela verificação do seu caderno de prova com o cartão resposta e pela transcrição das respostas de seu caderno de prova para o cartão resposta. O cartão-resposta será o único documento válido para a correção da prova das questões de 01 à 40, não tendo validade as marcações que forem feitas em qualquer outro lugar;
- **7.2.11** Na correção do cartão-resposta será atribuída pontuação zero (0) às questões não assinaladas ou que contiverem mais de uma alternativa marcada, emenda ou rasura, ainda que legível, bem como naquelas em que a resposta não coincida com o gabarito oficial. Não haverá substituição do cartão-resposta na ocorrência de erro ou dano causado pelo candidato:
- **7.2.12** É vedado ao candidato, durante a realização da prova, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal;
- **7.2.13** Ao término do tempo concedido para a realização da prova, o candidato interromperá a resolução da mesma, no ponto em que estiver, reunirá seus pertences, levantar-se-á e, ordenadamente, deixará o recinto de prova, entregando a Folha de Respostas ao Fiscal, juntamente com sua respectiva prova;
- **7.2.14** É de única responsabilidade do candidato a retirada dos seus pertences quando da sua saída definitiva do local de prova, não sendo a UEA responsável por avarias, extravios, furtos ou roubos do material não autorizado para a realização da prova;
- **7.2.15** Os três últimos candidatos remanescentes deverão, obrigatoriamente, deixar o recinto de prova ao mesmo tempo;
- 7.2.16 Será eliminado sumariamente do PSPREn e sua prova invalidada, o candidato que:
- a) der ou receber auxílio para a execução da prova;
- b) utilizar-se de qualquer material não autorizado;
- c) desrespeitar qualquer prescrição relativa à execução da prova;
- d) escrever o nome ou introduzir marcas identificadoras em outro lugar que não o determinado para esse fim;
- e) cometer ato grave de indisciplina; e
- f) comparecer ao local de realização da prova após o horário previsto.
- **7.2.17** A realização dessa etapa seguirá rigorosamente as medidas sanitárias exigidas na ocasião referente a epidemia de COVID-19;
- **7.2.18** O resultado preliminar da Prova Objetiva e o gabarito serão divulgados no dia **27/01/2020** a partir das 10:00 horas no site: **www.uea.edu.br**;







- **7.2.19** Apenas os candidatos que atingirem **nota mínima sete** (**7,0**) na Prova Objetiva estarão aptos para a Segunda Etapa do PSPREn.
- **7.2.20** O cálculo de Nota na Primeira Etapa (NPE) será obtido por:

NPE = Nota na Prova Objetiva x 3

- **7.3 Segunda Etapa:** será composta por Entrevista e Análise Curricular de caráter classificatório.
- **7.3.1 Entrevista:** consistirá na arguição do(a) candidato(a) por uma Banca Examinadora constituída por três (3) membros que compõem o corpo docente assistencial do PREn, sobre conteúdos básicos da graduação referente a área de especialidade pretendida, com ênfase nos seguintes aspectos: domínio teórico e conceitual; capacidade de argumentação, organização e exposição das ideias; sua disponibilidade, compromisso e dedicação com o programa. Cada membro da banca atribuirá ao candidato uma nota entre zero (0) e dez (10);
- **7.3.1.2** A entrevista será realizada pela plataforma Google Meet e o link de acesso a sala virtual será enviado para os(as) candidato(as) classificado(as) para esta etapa do processo de seleção, pelo e-mail informado no formulário de inscrição na data constante neste edital. A fase da Entrevista será gravada atendendo o princípio da publicidade dos atos da administração pública. A data e o horário da entrevista serão publicados no site **www.uea.edu.br**;
- **7.3.1.3** Para a entrevista o(a) candidato(a) deverá apresentar documento oficial com foto e permanecer com a câmera ligada durante todo o tempo de sua entrevista;
- **7.3.1.4** O candidato que não comparecer ou chegar após o horário pré-determinado, ou se ausentar da sala virtual, por qualquer motivo, terá a nota zero (0) atribuída a entrevista. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para a Entrevista, bem como a aplicação desta fora da data, local e horário pré-determinados;
- 7.3.1.5 A ausência ou não realização da entrevista não impede a análise do currículo;
- **7.3.1.6** Alterações da data ou horário da Entrevista, serão objeto de comunicação prévia ao candidato mediante divulgação da homologação nos sites **www.uea.edu.br**
- **7.3.1.7** A nota da Entrevista (NE) será calculada pela média aritmética das notas atribuídas individualmente pelos membros da banca, conforme fórmula abaixo:

NE= Nota Membro A + Nota Membro B + Nota Membro C 3

- **7.3.1.8** A Entrevista não é passível de recurso pelo candidato.
- **7.3.2** A **Análise Curricular** consistirá na avaliação dos documentos comprobatórios apresentados em conformidade ao item 7.3.2.1 deste Edital, seguindo os critérios apresentados no **ANEXO III**. Na Avaliação do Currículo não será permitida a presença do candidato;
- **7.3.2.1** O Currículo Lattes, deverá ser gerado no padrão de impressão (PDF) completo diretamente da Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico CNPq no endereço: http://lattes.cnpq.br. No ato da inscrição deverão ser anexadas as comprovações dos graus acadêmicos, da produção científica e técnica, e da experiência profissional e acadêmica, que serão avaliadas conforme pontuação indicada no ANEXO III deste Edital. As produções referentes a artigos científicos, livros, manuais deverão ser digitalizadas somente as folhas iniciais que contenham informações catalográficas para identificação como: nomes dos autores, nome da revista ou editora, ano de publicação, título da obra/artigo.





- **7.3.2.2** A Análise Curricular compreenderá os seguintes aspectos:
- A Produção Acadêmica;
- B Experiência Acadêmica;
- C Experiência Profissional.
- **7.3.2.3** Será considerada a pontuação máxima de até 10 (dez) pontos em cada item dos aspectos A, B e C, considerando os comprovantes dos últimos cinco (5) anos, a contar da data de inscrição nesta seleção.
- **7.3.2.4** A Nota da Análise Curricular (NAC) será obtida pelo cálculo:

NAC = Subtotal A + Subtotal B + Subtotal C

3

7.3.3 A nota da Segunda Etapa (NSE) será calculada pelo somatório das notas atribuídas na Entrevista e na Análise Curricular, como descrito no cálculo abaixo:

NSE = NE + NAC

NSE como "Nota da Segunda Etapa" NE como "Nota da Entrevista" NAC como "Nota da Análise Curricular"

- **7.3.3.1** Aos candidatos que aderiram a **Colação de Grau** antecipada para ingressar no atendimento direto em serviços de referência para casos confirmados e suspeitos de COVID-19, terão o acréscimo de quatro (4,0) pontos no total da nota da Avaliação Curricular, em atendimento a Portaria Ministerial nº 374, art.2 parágrafo 3 de 3 de abril de 2020. Para computar esses pontos, o candidato deverá anexar o certificado emitido pela Universidade Aberta do Sistema Único de Saúde (UNA-SUS) comprovando a participação do profissional no esforço de contenção da pandemia da Covid-19, com a respectiva carga horária.
- **7.3.3.2** O resultado preliminar da segunda etapa será divulgado em **04/02/2021** no endereço eletrônico **www.uea.edu.br**
- **7.4** O **Resultado Final** do certame será o resultado da pontuação obtido em cada etapa, conforme o cálculo descrito abaixo:

Resultado Final = NPE + NSE

NPE entende-se como "Nota da Primeira Etapa"

NSE entende-se como "Nota da Segunda Etapa"

- **7.5** O **Resultado Final** será divulgado no dia **10/02/2021 a partir das 10:00** horas no endereço eletrônico **www.uea.edu.br**
- **7.6** Será considerado aprovado para cada área de especialidade do PREn (de acordo com o número de vagas do quadro do item 5.1, os candidatos com as maiores notas obtida ao final do PSPREn, levando-se em conta a sua opção de escolha no ato da inscrição.
- 7.7 No caso de empate, serão seguidos os seguintes critérios:
- 1°. Maior nota na primeira etapa;
- 2°. Maior acerto nas questões de ordem específica;
- 3°. Maior idade;
- 4°. Menos tempo de formação.







8. DO RECURSO

- **8.1** Do resultado da Prova Objetiva e da Análise Curricular PSPREn caberá ao candidato, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) a contar da divulgação oficial no Site www.uea.edu.br do resultado de cada etapa, solicitar o pedido de reconsideração amplamente justificado, via protocolo na ESA.
- **8.2** Os recursos referentes a Prova Escrita deverão estar devidamente fundamentados, com as bibliografias correspondentes. Havendo alterações de gabarito, serão divulgadas site **www.uea.edu.br** anterior ou no momento da divulgação do gabarito definitivo.
- **8.3** Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Resposta das provas.
- **8.4** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.
- **8.5** Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada questão, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- **8.6** Relativo ao gabarito provisório deverão ser observados os seguintes pontos:
- a) Se do exame de recursos resultarem anulações de itens integrantes da prova, a pontuação correspondente a esses itens será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.
- b) Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito provisório de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.
- **8.7** A Entrevista não será passível de recurso pelo candidato.
- **8.8** Na Análise Curricular serão aceitos recursos de revisão de pontuação embasados no **ANEXO III** e em documentos, apresentados em conformidade e na data prevista no item 6.1.1.
- **8.9** Recursos cujo teor desrespeite a Comissão de Seleção serão preliminarmente indeferidos.
- **8.10** Os resultados dos recursos serão divulgados no site www.uea.edu.br
- **8.11** Os recursos interpostos em desacordo com as especificações ou prazos contidos neste Edital não serão avaliados.

9. DA MATRÍCULA

- **9.1** A matrícula dos candidatos aprovados ocorrerá na Secretaria da Pós-Graduação, situada no prédio da Escola Superior de Ciências da Saúde ESA/UEA, cito na Av. Carvalho Leal, 1.777, Bairro Cachoeirinha, Manaus Amazonas, de nas datas de **19, 22 e 23/02/2021**, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Formulário de matrícula devidamente preenchido (disponível na Secretaria de Pós-Graduação)
- b) Declaração de situação regular junto ao COREN-AM;
- c) Comprovante de endereço com CEP atualizado, se for de terceiros trazer a declaração de Residência assinada pelo proprietário ou seu representante legal, ou contrato de locação.
- d) Comprovante de conta corrente e cópia do cartão bancário (legível);
- e) Comprovante de inscrição no PIS ou NIT.
- 9.2 Uma cópia e o original para conferência dos documentos:
- a) CPF;
- b) Título de Eleitor:
- c) Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);
- d) Registro no COREN-AM.







- 9.3 Uma cópia autenticada dos documentos:
- a) Diploma de Graduação em Enfermagem;
- b) Histórico escolar do Curso de Graduação em Enfermagem;
- **9.4** O não comparecimento para matrícula, nas datas fixadas, ou, a não apresentação de qualquer dos documentos indicados no item 9, implicará na perda da vaga.
- **9.5** Caso haja, antes da realização da matrícula, desistência formal do direito de ingresso pelo candidato classificado, a Comissão do PSPRE 2020, convocará para matrícula, o candidato classificado em posição imediatamente posterior.
- **9.6** Em **01/03/2021**, a partir das **8horas** os profissionais residentes matriculados deverão estar inteiramente à disposição da coordenação do programa para o início das atividades acadêmicas.

10. DAS BOLSAS

As bolsas serão depositadas pelo Ministério da Saúde, diretamente na conta bancária do residente, informada no momento de sua matrícula;

- **10.1** Deve ser informada uma **CONTA SALÁRIO**, em nome do próprio residente. O Ministério da Saúde **NÃO** efetua pagamentos de bolsas em qualquer outro tipo de conta, que não seja **CONTA SALÁRIO**;
- **10.2** O valor da bolsa assegurada aos profissionais de saúde residentes, em regime especial de treinamento em serviço de sessenta horas semanais, alterado
- pela PORTARIA INTERMINISTERIAL n° 3, de 16 de março de 2016, vigorando a partir do dia 01/03/2016 é de R\$ 3.330,43 (três mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos);
- **10.3** Do valor bruto, R\$ 3.330,43, serão descontados o percentual de 11%, referente a Previdência Social, de forma obrigatória e automática;
- 10.4 Fica definido que a oferta e manutenção é exclusivamente dos programas de residências o qual está atrelado diretamente com o pagamento das bolsas vinculadas ao Ministério da Saúde;
- **10.5** Em casos de atrasos do valor referente as bolsas o residente deverá aguardar o repasse via Ministério da Saúde Governo Federal, não será realizado nenhum tipo de adiantamento por parte da UEA ou do Governo do Estado do Amazonas;
- **10.6** A suspensão de bolsa via Ministério da Saúde Governo Federal, comprometerá a continuidade do programa, tendo em vista a inexistência de suporte financeiro com recursos próprios da UEA ou do Governo do Estado do Amazonas.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **11.1**Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação no site **www.uea.edu.br**
- **11.2** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a matrícula do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos;
- **11.3** Havendo desistência de candidatos convocados para a matrícula, a COREMU/UEA procederá, durante o prazo de até 30 (trinta) dias após o início do programa, a convocação do próximo candidato para substituição do desistente;
- **11.4** É de responsabilidade do candidato, manter seu endereço, telefone e email atualizados, até que se expire o possível prazo de matrícula (até 30 dias após o início das aulas), para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo para matrícula, caso não seja localizado;





- 11.5 Todos os horários contidos neste edital referem-se ao horário de Manaus-AM;
- **11.6** Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado;
- **11.7** Todos os comunicados e avisos disponibilizados no site **www.uea.edu.br** terão força de edital:
- **11.10** A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a admissão do candidato, se verificada falsidade em qualquer declaração ou documento exigido neste Edital:
- 11.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão PSPREn;
- **11.9** Caso de não haja candidatos classificados o suficiente para preenchimento das as vagas oferecidas, as mesmas permanecerão em vacância.
- **11.10** Em virtude da instabilidade das condições sanitárias impostas pela epidemia de COVID-19, o PSPREn poderá sofrer alterações, ser suspenso ou cancelado a qualquer momento, atendendo as orientações do Comitê Gestor da UEA ou das autoridades sanitárias federal, do Estado do Amazonas ou do Município de Manaus.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de dezembro de 2020.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas



ANEXO I **CRONOGRAMA PSPREn**

ETAPA	DATA
Publicação do edital	28/12/2020
Período de inscrição	29/12/2020 à 18/01/2021
Solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição	04/01/2021
Deferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição	7/01/2021
Divulgação de homologação preliminar das inscrições	20/01/2021
Interposição de recurso contra a homologação de inscrições	21/01/2021
Divulgação de homologação definitiva das inscrições	22/01/2021
Realização 1ª. Etapa (prova escrita)	25/01/2021
Divulgação resultado preliminar da 1ª. Etapa e gabarito	27/01/2021
Divulgação da composição de bancas de entrevista	27/01/2021
Interposição de recurso contra a 1ª. Etapa	28/01/2021
Interposição de recurso contra banca de entrevista	28/01/2021
Divulgação do resultado final da 1ª. Etapa e gabarito definitivo	01/02/2021
Realização de Entrevistas e Análise Curricular (2ª. Etapa)	02/02/2021
Divulgação do resultado preliminar da 2ª. Etapa	04/02/2021
Interposição de recurso contra Análise Curricular	05/02/2021
Divulgação do resultado final da 2ª. Etapa	09/02/2021
Divulgação Resultado Final preliminar	10/02/2021
Interposição de recurso contra Resultado Final preliminar	11/02/2021
Divulgação Resultado Final	18/02/2021
Matrícula	19 a 23/02/2021
Início previsto das atividades do programa	01/03/2021







ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conteúdo Programático Comum aos Programas

Fundamentos De Enfermagem - Técnica básica de enfermagem; Metodologia do processo de enfermagem; Assistência de enfermagem à necessidade terapêutica: Métodos, cálculos, vias e cuidados na administração de medicamentos, sangue, hemoderivados e soluções; Oxigenoterapia; Alimentação enteral; e Princípios e assistência de enfermagem na administração de quimioterapia e nutrição parenteral; Sistematização da assistência de enfermagem; Semiologia.

Legislação e Ética de Enfermagem - Legislação de enfermagem; resoluções COFEN; responsabilidade legal do enfermeiro; Ética e a bioética na enfermagem; anotações de enfermagem no exercício profissional e Entidades Nacionais de Enfermagem.

Conteúdo Programático Específico Por Área Específica

Enfermagem Em Neonatologia: Assistência de enfermagem ao neonato: cuidados de enfermagem com o recém-nascido sadio e de alto risco nos serviços de média e alta complexidade, anormalidades e patologias do recém-nascido; Sistematização da assistência de enfermagem ao RN; Doenças mais frequentes no período neonatal; Prática de imunização do RN e Emergências neonatais. Políticas de saúde voltadas a atenção da saúde materno-infantil e neonatal. Programas de atenção ao neonato. Rede cegonha.

Enfermagem Obstétrica: Cuidado de enfermagem à mulher nos processos de reprodução, gestação, parto e nascimento, puerpério, ao neonato e família; planejamento familiar, pré-natal, parto, aborto, puerpério, aleitamento materno, gravidez na adolescência; Anormalidades durante a evolução da gravidez; Processo de parturição e nascimento, fisiologia do parto e nascimento; intercorrências e complicações obstétricas e pronto-atendimento à gestante. Políticas de saúde internacionais e nacionais voltadas a atenção da saúde materno-infantil; Humanização do parto e nascimento. Rede cegonha. Apice on.

Enfermagem Em Urgência E Emergência: Cuidados de enfermagem ao paciente com problemas nos seguintes aspectos clínicos: digestivos, respiratórios, cardiovasculares, sanguíneos, linfáticos, renais, endócrinos, neurológicos, musculoesqueléticos, câncer, biliares e dermatológicos; Assistência de enfermagem nos seguintes procedimentos: exames laboratoriais, insulinoterapia, drenagem postural, punção e drenagem pleural, paracentese abdominal, endoscopia, exames de imagem, preparo do paciente para pielografia, biópsia renal, nutrição parenteral, quimioterapia e balanço hídrico; Assistência de enfermagem na Unidade de Recuperação Pós-Anestésica, Unidade de Tratamento Intensivo e Unidade Coronariana: o paciente neurológico e neurocirúrgico, afecções cardiorrespiratórias, diálise peritoneal e hemodiálise e pós-operatório de cirurgia cardíaca; Assistência de enfermagem nas emergências: acolhimento com avaliação e classificação de risco, intoxicações, hemorragias, acidentes alérgicos, desidratação, queimaduras, coma, traumatismos crânio encefálicos e traumatismo abdominais, torácicos e de membros; Assistência de enfermagem nas afecções cirúrgicas: pré, trans, pós-operatório e complicações. Assistência de enfermagem: no cuidado do idoso, no cuidado com o pé diabético e com os pacientes ostomizados; Prevenção e controle das principais infecções hospitalares, procedimentos técnicos de desinfecção, esterilização e antissepsia, limpeza e desinfecção de áreas e artigos hospitalares; e Centro de Material: controle de qualidade e validação do processo de esterilização. Regulamento técnico dos Sistemas estaduais de urgência e emergência; Política Nacional de Atenção as Urgências





e Rede de Atenção as Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS); Diretrizes de Implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).





ANEXO III CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO CURRICULAR

CRITERIOS PARA A AVALIAÇÃO CURRICULAR	Doméro a 2 a
A - Produção Acadêmica:	Pontuação máxima do item
Autoria de artigo científico publicado, ou aceito, em periódico indexado; capítulo de livros científicos em saúde (1,0 ponto por publicação, máximo de 5)	5
Apresentação oral pelo candidato de trabalhos em eventos científicos (0,6 pontos por apresentação, máximo de 5)	3
Resumo publicado em anais de eventos científicos locais, regionais, nacionais e internacionais como primeiro autor (0,2 pontos por resumo, máximo de 10)	2
Sub total de pontos	10
B – Experiência Acadêmica:	Pontuação máxima do item
Bolsista ou voluntário em Programas de Iniciação Científica Institucionais (0,8 pontos por semestre de participação, máximo de 5). OBS.: serão aceitas apenas declarações ou certificados expedidos por instituições de ensino superior (IES)	4
Participação em Monitoria Acadêmica Institucional durante o curso de graduação em enfermagem (0,6 pontos por semestre, máximo de 5). OBS.: serão aceitas apenas declarações ou certificados expedidos por IES	3
Atividades extracurriculares na área pretendida no PSPREn. Serão consideradas apenas as atividades que o candidato desempenhou paralela ao curso de graduação ou desempenhe em Ligas Acadêmicas, Projetos de Extensão Universitária e de Pesquisa com comprovação institucional (0,5 por semestre, máximo de 6). OBS.: serão aceitas apenas declarações ou certificados expedidos por IES	3
Cb 4-4-1 J 4	10
Sub total de pontos	10
C - Experiência Profissional	Pontuação máxima do item
_	Pontuação
C - Experiência Profissional Atividades de ensino em curso de graduação em enfermagem. Serão aceitos apenas declaração do empregador, expedidas em papel timbrado, ou carteira assinada com data de início e término do contrato e descrição da atividade desenvolvida (0,6 pontos	Pontuação máxima do item 3
C - Experiência Profissional Atividades de ensino em curso de graduação em enfermagem. Serão aceitos apenas declaração do empregador, expedidas em papel timbrado, ou carteira assinada com data de início e término do contrato e descrição da atividade desenvolvida (0,6 pontos a cada semestre, no máximo de 5) Atuação como enfermeiro assistencial em instituição de saúde. Serão aceitos declaração do empregador, em papel timbrado, ou carteira assinada com data de início e término do contrato e descrição da atividade desenvolvida (0,6 pontos a cada	Pontuação máxima do item 3
C - Experiência Profissional Atividades de ensino em curso de graduação em enfermagem. Serão aceitos apenas declaração do empregador, expedidas em papel timbrado, ou carteira assinada com data de início e término do contrato e descrição da atividade desenvolvida (0,6 pontos a cada semestre, no máximo de 5) Atuação como enfermeiro assistencial em instituição de saúde. Serão aceitos declaração do empregador, em papel timbrado, ou carteira assinada com data de início e término do contrato e descrição da atividade desenvolvida (0,6 pontos a cada seis meses comprovados, máximo de 2,5 anos). Participação em curso de aperfeiçoamento em saúde presencial na área pretendida	Pontuação máxima do item 3
C - Experiência Profissional Atividades de ensino em curso de graduação em enfermagem. Serão aceitos apenas declaração do empregador, expedidas em papel timbrado, ou carteira assinada com data de início e término do contrato e descrição da atividade desenvolvida (0,6 pontos a cada semestre, no máximo de 5) Atuação como enfermeiro assistencial em instituição de saúde. Serão aceitos declaração do empregador, em papel timbrado, ou carteira assinada com data de início e término do contrato e descrição da atividade desenvolvida (0,6 pontos a cada seis meses comprovados, máximo de 2,5 anos). Participação em curso de aperfeiçoamento em saúde presencial na área pretendida com carga horária mínima de 100 horas (0,2 pontos por curso, máximo de 5). Participação em curso de aperfeiçoamento em saúde semi- presencial ou online na área pretendida no PSPREn com carga horária mínima de 100 horas (0,1 pontos por	Pontuação máxima do item 3
C - Experiência Profissional Atividades de ensino em curso de graduação em enfermagem. Serão aceitos apenas declaração do empregador, expedidas em papel timbrado, ou carteira assinada com data de início e término do contrato e descrição da atividade desenvolvida (0,6 pontos a cada semestre, no máximo de 5) Atuação como enfermeiro assistencial em instituição de saúde. Serão aceitos declaração do empregador, em papel timbrado, ou carteira assinada com data de início e término do contrato e descrição da atividade desenvolvida (0,6 pontos a cada seis meses comprovados, máximo de 2,5 anos). Participação em curso de aperfeiçoamento em saúde presencial na área pretendida com carga horária mínima de 100 horas (0,2 pontos por curso, máximo de 5). Participação em curso de aperfeiçoamento em saúde semi- presencial ou online na área pretendida no PSPREn com carga horária mínima de 100 horas (0,1 pontos por curso, máximo de 10). Atividades complementares durante a graduação ou atuação profissional. Serão consideradas as atividades de Liga Acadêmica, curso de atualização ou de extensão universitária na área pretendida no PSPREn com carga horária mínima de 30 horas (0,2 pontos por curso, máximo de 10).	Pontuação máxima do item 3 1
C - Experiência Profissional Atividades de ensino em curso de graduação em enfermagem. Serão aceitos apenas declaração do empregador, expedidas em papel timbrado, ou carteira assinada com data de início e término do contrato e descrição da atividade desenvolvida (0,6 pontos a cada semestre, no máximo de 5) Atuação como enfermeiro assistencial em instituição de saúde. Serão aceitos declaração do empregador, em papel timbrado, ou carteira assinada com data de início e término do contrato e descrição da atividade desenvolvida (0,6 pontos a cada seis meses comprovados, máximo de 2,5 anos). Participação em curso de aperfeiçoamento em saúde presencial na área pretendida com carga horária mínima de 100 horas (0,2 pontos por curso, máximo de 5). Participação em curso de aperfeiçoamento em saúde semi- presencial ou online na área pretendida no PSPREn com carga horária mínima de 100 horas (0,1 pontos por curso, máximo de 10). Atividades complementares durante a graduação ou atuação profissional. Serão consideradas as atividades de Liga Acadêmica, curso de atualização ou de extensão universitária na área pretendida no PSPREn com carga horária mínima de 30 horas	Pontuação máxima do item 3 1 1

